

**DECRETO N.º 180, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE, RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- **Dias 21 e 22 dezembro de 2015 – Expediente interno nas dependências do Paço Municipal;**
- **Dias 23 e 24 de dezembro de 2015 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;**
- **Dias 28 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016 - Férias Coletivas para os servidores Municipais.**
- **Dias 28 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016 - Expediente das 07h00min às 13h00min, no setor da Farmácia e Agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os demais atendimentos emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti Ltda.**
- **Dia 31 de dezembro de 2015 – Expediente das 07h00min às 13h00min, em todas as Secretarias.**

**Parágrafo Único:** Durante o período de férias coletivas, serão mantidos escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**